GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI Nº 5.082, DE 05 DE JANEIRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA "FESTA DE SANTO ANTÔNIO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Conselheiro Lafaiete, a "Festa de Santo Antônio", promovida anualmente nesta cidade, pela Irmandade de Santo Antônio, na Capela de Santo Antônio, na Praça Santo Antônio.

Art. 2º – A festa acima descrita tem a duração de 14 dias, a contar da primeira segunda-feira do mês de junho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009.

José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal

Dr. Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal